



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

## DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE MACHICO

2.º TRIMESTRE

ZONA DE ABASTECIMENTO:

1146 - ZA do Santo da Serra

2023

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (DRAAC).

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
Bactérias Coliformes	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%
Alumínio	200	µg/L Al	30	30	0	100%	1	1	100%
Cheiro	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da)	<1 (LQ) (T. da)	0	100%	1	1	100%
Cloro Residual Livre	---	mg/L Cl <sub>2</sub>	0,3	0,3	0	100%	1	1	100%
<i>Clostridium perfringens</i>	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%
Condutividade	2500	µS/cm a 20°C	99	99	0	100%	1	1	100%
Cor	20	mg/L PtCo	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100%	1	1	100%
<i>Enterococos</i>	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%
<i>Escherichia Coli</i>	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%
Número de Colónias a 22°C	---	N/mL	0	0	0	100%	1	1	100%
Número de Colónias a 36°C	---	N/mL	1	1	0	100%	1	1	100%
pH	6,5 - 9,5	Escala de Sorensen	8,0 a 21 °C	8,0 a 21 °C	0	100%	1	1	100%
Sabor	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da)	<1 (LQ) (T. da)	0	100%	1	1	100%
Turvação	1,0	NTU	0,50	0,50	0	100%	1	1	100%

Parâmetros Conservativos <sup>(a)</sup>

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
Ácido Aminometilfosfónico (AMPA) (pesticida)	0,10	µg/L	<0,020 (LQ)	<0,020 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Antimónio	5,0	µg/L Sb	<1,0 (LQ)	<1,0 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Arsénio	10	µg/L As	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Benzeno	1,0	µg/L	<0,3 (LQ)	<0,3 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Boro	1,0	mg/L B	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Bromadialona (pesticida)	0,10	µg/L	<0,030 (LQ)	<0,030 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Bromatos	10	µg/l BrO <sub>3</sub>	5,1	5,1	0	100%	1	1	100%
Cádmio	5,0	µg/L Cd	<1,0 (LQ)	<1,0 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Cianetos	50	µg/L CN	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Cloretos	250	mg/L Cl	15	15	0	100%	1	1	100%
Clormequato (pesticida)	0,10	µg/L	<0,030 (LQ)	<0,030 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Clorpirifos (pesticida)	0,10	µg/L	<0,005 (LQ)	<0,005 (LQ)	0	100%	1	1	100%
1,2 Dicloroetano	3,0	µg/L	<0,50 (LQ)	<0,50 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Difetiolona (pesticida)	0,10	µg/L	<0,020 (LQ)	<0,020 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Dose Indicativa	0,10	mSv/ano	<0,1	<0,1	0	100%	1	1	100%
Fluoretos	1,5	mg/L F	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Glifosato (pesticida)	0,10	µg/L	<0,020 (LQ)	<0,020 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Glufosinato de amónia (pesticida)	0,10	µg/L	<0,022 (LQ)	<0,022 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Índice da atividade beta resto (BR)	---	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100%	1	1	100%
Lambda-Cirotina (pesticida)	0,10	µg/L	<0,005 (LQ)	<0,005 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Mercúrio	1,0	µg/L Hg	<0,3 (LQ)	<0,3 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Nitratos	50	mg/L NO <sub>3</sub>	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Oxamil (pesticida)	0,10	µg/L	<0,020 (LQ)	<0,020 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Pesticidas Total	0,50	µg/L	<0,030 (LQ)	<0,030 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Selénio	10	µg/L Se	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Sódio	200	mg/L Na	9,1	9,1	0	100%	1	1	100%
Sulfatos	250	mg/L SO <sub>4</sub>	<10 (LQ)	<10 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Tetracloroetano	---	µg/L	<0,50 (LQ)	<0,50 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Tricloroetano	---	µg/L	<0,50 (LQ)	<0,50 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Trítio	100	Bq/L	3,0	3,0	0	100%	1	1	100%
α-Total	0,1	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100%	1	1	100%
β-Total	1	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100%	1	1	100%

**Avaliação:** Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água distribuída está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro.

Nota (a): Parâmetros conservativos analisados na 1174 - ZA do Santo da Serra\_Machico, em conformidade com a alínea g) do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na redação atual.